



PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº.032, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Documento de Formalização da Demanda no âmbito da Câmara Municipal de Natalândia-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso I, alínea *v* da Resolução nº , e tendo em vista o disposto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

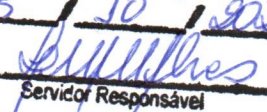
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Anexo desta Portaria, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), instrumento que dá início ao processo de contratação de bens ou serviços no âmbito da Câmara Municipal de Natalândia-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 5 de outubro de 2022.


JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
Presidente

Publicado no Quadro de Avisos
no Sagão da Câmara
Em 25 / 10 / 2022

Servidor Responsável
Lúcia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva



PODER LEGISLATIVO

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº.032, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
E-mail:	Telefone: ()
1. Objeto: (Descrever o objeto da contratação)	
2. Justificativa da necessidade da contratação	



PODER LEGISLATIVO

3. Descrições e quantidades

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

4.4. Prazo para pagamento:

Local/ data

Responsável pela Formalização da Demanda

(Nome, matrícula e assinatura)



PODER LEGISLATIVO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)